



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.682, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dá nova redação ao art. 1º da Lei 1.679/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.679, de 04 de fevereiro de 2019, que "Insere no Orçamento do Município de Recreio do exercício de 2019 as naturezas de despesas que menciona e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s):

Projeto / Atividade	Natureza	Descrições	Ficha	Origem dos Recursos
1) 04.122.0007.2010 Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	370	Ficha 50 3.3.90.39.00 R\$ 80.000,00
2) 10.301.0075.2034 Manutenção PSF	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	371	Ficha 137 3.3.90.39.00 R\$ 20.000,00
3) 12.122.007.2039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	372	Ficha 166 3.3.90.39.00 R\$70.000,00
4) 08.244.0081.2052 Manutenção Assistência Social	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	373	Ficha 218 3.3.90.39.00 R\$ 6.000,00
5) 10.122.0075.2072 Manutenção Atividades Adm. Geral da Saúde	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	374	Ficha 274 3.3.90.39.00 R\$ 70.000,00
6) 25.752.0060.2031 Manutenção Iluminação Pública	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	375	Ficha 123 3.3.90.39.00 R\$ 30.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de fevereiro de 2019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSE MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito de Recreio

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI

Procurador Jurídico

PLO 1.557/2019-PODE EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA JURÍDICA

JUSTICATIVA

Anexa ao Projeto de Lei Ordinária que **“Dá nova redação ao art. 1º da Lei 1.679/2019 e dá outras providências.”**

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

O presente projeto visa corrigir um lapso da procuradoria jurídica quando da elaboração do projeto que deu origem a Lei 1.679/2019, quando deixou de incluir a origem dos recursos para que serão cancelados para a inclusão das novas naturezas de despesas.

Tendo em vista o mérito da proposição ora apresentada, visando apenas a correção da lei anterior, vimos solicitar a constituição de uma Comissão Especial para a sua apreciação, em regime de urgência urgentíssima.

Sendo o que apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de fevereiro de 2.019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR REGINALDO MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Recreio
Recreio – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA JURÍDICA
